



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**


**DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022**

**Ementa:** Com fluxo no § 4º Artigo 187 e do Artigo 188 do Regimento Interno, e o § 4º do Artigo 31 da Constituição Federal, Aprova o Parecer Prévio do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalvas, a Prestação de Contas Gestão 2017, relativo ao Processo TC Nº 18100370-3.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, no uso de suas atribuições, especialmente com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, em consonância com as Constituições Federal e Estadual, emiti o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalva, consoante o disposto no § 4º do Artigo 31 da Constituição Federal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, **Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte**, relativa ao exercício financeiro de 2017, Processo TCE-PE Nº 181003370-3.

**Artigo 2º** - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.  
Plenário, Vereador José Guilherme da Costa, em 27 de setembro 2022.

  
**Bruno dos Santos Caldas**  
- Presidente da Câmara

  
**Heráclito Lúpercio Lopes de Santana**  
1º Secretário

  
**Nelson Pereira da Silva**  
2º Secretário

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230206084505.pdf>  
assinado por: idUser 83

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Analisando o parecer prévio emitido pelo TCE/PE que recomenda a aprovação das contas, observo que o mesmo deve ser acolhido.

Todos os índices de gestão foram cumpridos.

Acompanho a recomendação do TCE/PE

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

  
ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: BRUNO SANTOS CALDAS

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada proferir o seu voto.

Entendo caber razão ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas com ressalvas.

Acolho os argumentos expostos no inteiro teor da deliberação

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

  
**BRUNO DOS SANTOS CALDAS**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: CLAUDECIR MARIA FERREIRA DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Temos que analisar a gestão durante o período do exercício.

No ano de 2018 não houve pagamento integral da previdência.

Também houve déficit financeiro.

Entendo que a gestão não mereceu aprovação financeira.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

*Claudeci Maria Ferreira da Silva*

**CLAUDECI MARIA FERREIRA DA SILVA**  
Vereadora

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

É jargão e pleonasma dizer que o Plenário da Câmara é soberano, mas essa soberania deve vir acompanhada de uma fundamentação, embora subjetiva deve vir alinhada com uma lógica jurídica.

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada proferir o seu voto.

Nesse aspecto razão não cabe ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

  
**HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

Acompanho de forma integral o entendimento do TCE/PE, usando seus argumentos para fundamentação do meu voto.

Voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.**

**JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: JAIRO GUILHERME DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solutions.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230206084505.pdf>  
assinado por: idUser 83

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

O Vereador é soberano no seu voto e o deve fazer de acordo com sua consciência política.

Com respeito à análise do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas, entendo que não lhe cabe razão pelas deficiências da gestão.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

*Jairo G. Silva*  
JAIRO GUILHERME DA SILVA  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC

18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.




PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230206084505.pdf>  
assinado por: idUser 83

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

O Vereador é inviolável por suas posições e votos e o plenário é soberano na sua decisão.

Entendo que cabe razão ao entendimento do TCE/PE exposta no parecer prévio do processo TC 18100370-3 da Gestão de 2017.

Acompanho o parecer prévio e voto pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.**

  
**MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**

**Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: NELSON PEREIRA DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



**DECISÃO FUNDAMENTADA**

O Vereador é soberano no seu voto e o deve fazer de acordo com sua consciência política.

Com respeito à análise do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas, entendo que não lhe cabe razão pelas deficiências da gestão.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
**NELSON PEREIRA DA SILVA**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**

**Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DELIBERAÇÃO: Abstenção.

CONSEQUÊNCIA: Por não ter entendido o Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3, e da Defesa de Sua Excelência Preito do Município, se Absteve do Voto nas contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/45-20230206084505.pdf>  
assinado por: idUser:83

**DECISÃO FUNDAMENTADA**

O As irregularidades apontadas pelo TCE/PE, ficaram confusas nas respostas do Parecer da Defesa do Executivo, na aprovação citando as irregularidades do Processo de toda Prestação de Contas.

Voto pela ABSTENÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

**SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Vereador

**"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"**  
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000  
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472